

## SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO EM VITORIA DA CONQUISTA - BAHIA

TERMO DE CONCILIAÇÃO COM RELAÇÃO AO FUNCIONAMENTO DO SHOPPING CONQUISTA SUL EM DOMINGOS E FERIADOS que fazem parte o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO EM VITORIA DA CONQUISTA, O SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VITÓIA DA CONQUISTA A ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CONQUISTA SUL e ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING CONQUISTA SUL.

Clausula 1ª O Shopping Conquista Sul podera funcionar em domingos, e alguns dias santos e feriados, sendo que cada empregado tera jornada diária máxima de 06(seis) horas, com intervalo de 15(quinze) minutos, sendo que a jornada dos dias de domingos sera remunerada com o acrescimo de 50%(cinquenta por cento) do valor da hora normal e mais um dia de folga compensatoria. A jornada de dias santos e feriados (municipais, estaduais e nacionais) sera remunerada em dobro, ou seja, neste dia o empregado receberá o valor dobrado do dia de salario e mais uma folga compensatória, caso o feriado recaia em dia de domingo o empregado receberá o valor do dia dobrado, mais uma folga compensatória na semana seguinte ao domingo trabalhado.

Parágrafo Primeiro: O Shopping Conquista Sul não abrirá suas portas ao publico consumidor ( excetuando- se Cinemas, Alimentação, e outros categorias diferenciadas), nas seguintes datas; 1º de janeiro (Confraternização Universal), Segunda feira de carnaval (15 de fevereiro), 2 de abril (Sexta Feira da Paixão), 1º de Maio (Dia do Trabalho), 2 de novembro (Finados) e 25 de dezembro (Natal).

Parágrafo Segundo: Os domingos que anteceder, ao dia das mães, dia dos namorados, dia dos pais, dia de Nossa Senhora Aparecida e o Natal (25/12), fica facultado a prorrogação da jornada diária de trabalho dos empregados por mais uma h ora, perfazendo uma jornada diária de 07(sete)horas.

Clausula 2ª O pagamento dessas horas extras tera que ser efetuado mediante recibo discriminando as horas extras trabalhadas, na data normal do pagamento do mes em curso, isto e do mes trabalhado.

Clausula 3ª A folga compensatória será concedida, mediante recibo, ate 30 (trinta) dias a contar do dia trabalhado. Caso o empregado se afaste do trabalho por qualquer motivo, a exemplo de ferias ou licenca medica, nos próximos 30 (trinta) dias apos o dia trabalhado esse periodo de afastamento nao sera incluído na contagem do prazo para concessão da folga compensatoria, ou seja essa podera ser concedida apos o retorno do empregado, no prazo maximo de 30(trinta) dias. Caso o empregado se afaste e nao retorne mais ao trabalho, a folga compensatoria sera paga como um dia normal de trabalho.

Clausula 4ª o Sindicato se compromete a protocolar copia do presente acordo junto a Sub Delegacia Regional do Trabalho desta cidade para o competente arquivamento.

Clausula 5ª o empregador estabelecido ou os que vierem a se estabelecer no Shopping Conquista Sul que descumprir qualquer das clausulas deste acordo pagará uma multa de R\$ 400,00 (quatrocentos Reais), cada infração cometida, sendo R\$ 200,00 (duzentos Reais) para o empregado e R\$ 200,00 (duzentos Reais) para o Sindicato dos Comerciantes. A referida multa sera aplicada em relacao a cada empregado objeto da infração.

JANE MARINA GUMES  
Advogada  
PP: 585.743/07.1


Rua Francisco Santos, 118, 3º andar, Centro, Galeria papillon, Vitoria da Conquista -Bahia Cep 45015.010

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO EM VITORIA DA  
CONQUISTA - BAHIA

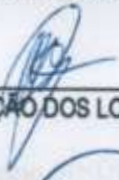
Clausula 6ª. o empregador declara ter conhecimento e anui ao "Termo de Conciliação" com relação ao funcionamento do Shopping Conquista Sul em Domingos e Feriados, que fazem parte o Sindicato dos Empregados no Comércio em Vitória da Conquista, o Sindicato do Comercio Varejista e Atacadista de Vitória da Conquista e Associação dos Lojistas do Shopping Conquista Sul - anexo 1 do Contrato de Locação com a Administração do Shopping Conquista Sul.


Clausula 7ª o presente acordo tem prazo de validade de 12(doze) meses a contar de 25/01/2010, podendo ser rediscutido o presente termo de acordo, quando da celebração da proxima convenção coletiva de trabalho.

Vitoria da Conquista, 25/01/2010

  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO EM VITORIA DA CONQUISTA

  
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VITORIA DA CONQUISTA

  
ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CONQUISTA SUL

  
SHOPPING CONQUISTA SUL

  
Francisco Augusto Medeiros

  
JANE MOURA GOMES

Advogada

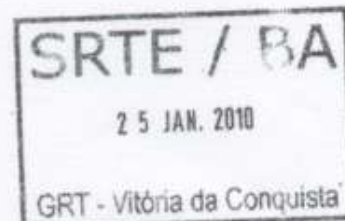
OAB/BA - 368-8 - CPF 885.783.87/10

# SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO EM VITORIA DA CONQUISTA

Vitória da Conquista (BA), 25/01/2010.

## A GERENCIA REGIONAL DO TRABALHO

Rua Goes Calmon, 279, bairro centro  
Vitória da Conquista - Ba  
CEP 45.020.040



ASSUNTO - SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE CONVENÇÃO COLETIVA

A/C. SUB DELEGADO

Gilberto de <sup>Vieira</sup> ~~Costa~~ <sup>Estos</sup>  
CHEFE DO SERT.  
Mat. 0245473


Prezado Senhor:

Vimos pela presente enviar à V.Sa. uma via da Convenção Coletiva de Trabalho de 2010 firmado pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE VITORIA DA CONQUISTA - BAHIA e o SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VITORIA DA CONQUISTA, ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CONQUISTA SUL e ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING CONQUISTA SUL com validade de 25 de janeiro de 2010 a 25 de janeiro de 2011 em cumprimento do disposto na instrução normativa SRT/TEM n. 01, de 24 de março de 2004, solicita depósito, Registro e posterior arquivamento do presente convenção Coletiva, autorizada em Assembléia Geral realizada na sede do Sindicato dos Comerciantes, na cidade de Vitória da Conquista -Bahia no dia 25/1/2010 da categoria que aprovou as cláusulas pactuadas na referida convenção e firmadas por seus representantes.

Para tanto, apresenta uma via original do Instrumento a ser depositado, registrado e arquivado nos termos do parágrafo lido, Art. 4º. Da lei da INSRT/TEM n. 01/2004.

Sem mais para o momento, renovamos préstimos de elevada estima.

Atenciosamente.

  
DRA. JANE MEIRA GOMES  
ADVOGADA  
DEPARTAMENTO JURIDICO  
SINDICATO DOS EMPREGA-  
DOS NO COMERCIO EM  
VITORIA DA CONQUISTA